



*Homologado em 4/11/2002, publicado no DODF de 5/11/2002, p. 3
Portaria n.º 479, de 4/12/2002, publicada no DODF de 9/12/2002, p.11.*

Parecer n.º 207/2002 – CEDF

Processo n.º 030.005539/2000

Interessado: **Instituto Piagetiano de Educação – IPE**

- Concede, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, credenciamento ao Instituto Piagetiano de Educação – IPE, localizado no Condomínio Haley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Rodovia DF-425, Sobradinho-DF, mantido pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP-Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – pré-escola (4 a 6 anos), e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

I-HISTÓRICO – José Maria Braga, representante legal da mantenedora do Instituto Piagetiano de Educação – IPE, requer à Secretaria de Estado de Educação credenciamento e autorização para funcionamento da educação infantil - pré-escola (4 a 6 anos) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

A instituição de ensino em tela localiza-se no Condomínio Haley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Rodovia DF – 425, Sobradinho – DF, é mantida pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP – Ltda, situado no mesmo endereço, e iniciou suas atividades pedagógicas no ano letivo de 2000.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

II-ANÁLISE – O processo foi instruído observando as disposições da Resolução n.º 2/98–CEDF.

Após algumas orientações e solicitações à Escola em questão, as técnicas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP e a Assessoria deste Colegiado informaram, a fls. 96 a 100 e 130 a 132, que:

- a mantenedora, Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP - Ltda, comprovou a sua existência legal por meio de Contrato Social (fls. 17 a 21), estando registrada na junta Comercial do Distrito Federal, desde 6 de janeiro de 2000;
- a Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional emitiu parecer, em 7/5/2002, favorável ao funcionamento da escola para os níveis de ensino propostos (fls.105);
- o Alvará de Funcionamento foi renovado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25/5/2002;
- o prédio escolar é alugado e adaptado para fins escolares, possuindo sistemas de iluminação e ventilação adequados;



- o Contrato de Locação vencerá em 31/12/2004, podendo ser renovado conforme prevê a Cláusula 14 (fls. 8 e 9);
- as instalações físicas possuem boas condições de conservação e higiene;
- a equipe técnico-pedagógica é constituída pela Diretora e Orientadora Educacional, ambas portadoras de habilitação específica;
- o corpo docente é constituído de profissionais habilitados tanto para educação infantil quanto para as séries iniciais do ensino fundamental;
- o arquivo escolar encontra-se instalado em lugar seguro e organizado de forma prática e funcional;
- a instituição de ensino mantém no seu quadro de funcionários uma Secretária Escolar habilitada;
- a sala de leitura possui acervo compatível aos níveis de ensino propostos, em quantidade suficiente e adequado à faixa etária;
- a assistência ao educando se faz presente por meio de bolsas de estudo ou redução de mensalidade, conforme documentação comprobatória arquivada na escola;
- os recursos materiais destinados às atividades pedagógicas são adequados e suficientes;
- as atividades de coordenação pedagógica são realizadas por meio de reuniões previstas no planejamento da escola;

A Proposta Pedagógica apresentada pela escola encontra-se em consonância com o que dispõem os artigos 158 e 159 da Resolução n.º 2/98 – CEDF.

O Instituto Piagetiano de Educação-IPE fundamenta sua Proposta Pedagógica nos seguintes princípios: *“da individualidade e da construção coletiva; da cidadania e do respeito à ordem democrática e da valorização dos profissionais da educação”*.

Quanto à metodologia, está fundamentada na linha filosófica do construtivismo, alicerçada na teoria de Jean Piaget.

A avaliação da aprendizagem será realizada ao longo do ano letivo, de forma contínua, abrangente e diagnóstica, identificando e corrigindo disfunções apresentadas no processo ensino-aprendizagem. O registro será feito mediante relatórios individuais a serem apresentados, bimestralmente, aos responsáveis.

A matriz curricular do ensino fundamental (1ª a 4ª série), contempla a base nacional comum e a parte diversificada. Os temas transversais serão tratados interdisciplinarmente, de acordo com o desenvolvimento dos conteúdos dos diversos componentes curriculares.

A organização curricular prevê 200 (duzentos) dias letivos anuais, com jornada escolar diária de 4 (quatro) horas-aula, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais. O tempo destinado ao recreio não está incluído na jornada escolar diária.

O Regimento Escolar não será apreciado por este Colegiado, em atendimento ao disposto no art. 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF.



Os documentos organizacionais contidos nos autos foram elaborados em consonância com as disposições legais em vigor.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por:

- a- conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, credenciamento ao Instituto Piagetiano de Educação-IPE, localizado no Condomínio Haley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Rodovia DF-425, Sobradinho-DF, mantido pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP - Ltda;
- b- autorizar o funcionamento da educação infantil – pré-escola (4 a 6 anos) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- c- aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil (2 a 6 anos) e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- d- aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que deve ser anexada a este parecer;
- e- validar os atos escolares praticados de acordo com o Regimento Escolar e em conformidade com a Proposta Pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas;
- f- recomendar que o Instituto Piagetiano de Educação-IPE providencie a renovação do Alvará de Funcionamento antes da data de vencimento do atual.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de outubro de 2002.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22.10.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 207/2002-CEDF

Matriz Curricular

Estabelecimento de Ensino: Instituto Piagetiano de Educação					
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas					
Regime: Seriado Anual			Turno: Diurno		
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA SEMANAL POR SÉRIE			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências Naturais	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		25			
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800
Observações:					
1. A duração de cada módulo aula é de 48 minutos.					
2. A jornada escolar é de quatro horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, cumpridos por turma separadamente.					
3. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhante, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.					
4. A divisão dos componentes curriculares em horas-aula se dá para efeito didático, uma vez que a interdisciplinariedade e ensino contextualizado acontecem o tempo todo.					
5. Horário de funcionamento: Matutino: 7h45 às 12h; Vespertino: 13h15 às 17h30					
6. O recreio, com duração de 15 minutos, está excluído da carga horária diária.					